



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 12 de 03 de Abril de 2013.**

***Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio e Abrir Crédito Especial Para "Contribuição a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME" e dá Outras Providências.***

O Povo do Município de Urucânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

**Art. 1º)** Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a **"União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME – CNM"** com objetivo de apoiar, prestar informações e orientações nas áreas educacionais do Município de Urucânia.

**Art. 2º)** O valor do repasse anual para **"Contribuição a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação"** será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** podendo ser debitado na conta corrente nº. 73.102-1, Banco do Brasil, Agência nº. 0088-4, Ponte Nova.

**Art. 3º)** Para acorrer as despesas acima fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente para **"Contribuição a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME"** conforme discriminação:

|                                                                                               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 020801 12122 0012 0.031 – Contribuição a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação |                   |
| 337041 – Contribuições                                                                        | R\$ 900,00        |
| <b>Total do Crédito Especial</b>                                                              | <b>R\$ 900,00</b> |

**Art. 4º)** Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2013:

|                                                   |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|
| 020301 99999 9999 9.999 – Reserva de Contingência |                   |
| 999999 – Reserva de Contingência                  | R\$ 900,00        |
| <b>Total de Anulação</b>                          | <b>R\$ 900,00</b> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º)** Fica adicionado ao anexo Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 no programa abaixo especificado:

|                            |                                                                                     |             |             |             |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Programa:</b>           | 0012 – Universalização do Ensino                                                    |             |             |             |
| <b>Ação:</b>               | 0.031– Contribuição a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME |             |             |             |
| <b>Descrição/Exercício</b> | <b>2010</b>                                                                         | <b>2011</b> | <b>2012</b> | <b>2013</b> |
| <b>Meta Financeira</b>     | 0,00                                                                                | 0,00        | 0,00        | R\$ 900,00  |
| <b>Meta Física</b>         | 0,00%                                                                               | 0,00%       | 0,00%       | 100%        |
| <b>Resultado da Ação</b>   | Melhora a qualidade o ensino                                                        |             |             |             |

**Art. 6º.)** Fica adicionado ao art. 1º da Lei Municipal nº. 166 de 19 de novembro de 2012, Lei de subvenções e contribuições para o exercício de 2013 conforme discriminação abaixo:

| <b>NOME<br/>DA INSTITUIÇÃO</b>                                               | <b>VALOR DA<br/>TRANSFERÊNCIA</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Contribuição a União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação - UNDIME | R\$ 900,00                        |
| <b>Total</b>                                                                 | <b>R\$ 900,00</b>                 |

**Art. 7º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º)** Revogam-se as disposições em contrário.

Urucânia, 03 de Abril de 2013.

  
**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito de Urucânia